



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

"Contrato de prestação de serviços técnicos na área de arquitetura que realizam entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MG e MATHEUS ALVES CAMPOS, na forma abaixo:"

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Esperidião, nº 112, centro, Rio Preto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. Celso Machado Ferreira**, Presidente da Mesa Diretora residente e domiciliado na cidade de Rio Preto/MG e **Matheus Alves Campos**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 112.864.646-33 e inscrito no Crea nº 248074, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado a execução dos serviços técnicos na área de engenharia civil voltados ao acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições do inciso II do artigo 24, da Lei 8666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994,

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrita os documentos em nome do **CONTRATADO**.

TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O **CONTRATADO** Contratação de serviços técnicos na área de arquitetura/engenharia voltados ao acompanhamento da execução das obras de construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto

3.2 - Acompanhamento da visita técnica referente ao processo de licitação nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, prestando esclarecimentos técnicos aos licitantes interessados.

3.3 - Acompanhamento dos serviços de construção da 4ª Etapa do Prédio da Câmara Municipal de acordo com as disposições no cronograma físico-financeiro, Projeto Arquitetônico, Planilha de servidor e demais elementos instrutores do processo de licitação nº 004/2021.

3.4 - Apresentação de respostas a questionamentos dos licitantes e recursos administrativos que tenham referência na área de atuação;

3.5 - Orientações à comissão de licitação e a Câmara Municipal de Rio Preto em relação do objeto licitado.

3.6 - Caberá ao **CONTRATANTE** comunicar ao **CONTRATADO** com antecedência qualquer situação de anormalidade que impeça a execução dos serviços.

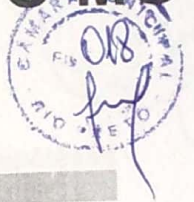
QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses.

4.2 - A vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

4.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de necessidade da Contratante, até o limite permitido pelo art. 57, inciso II da lei 8666/93.

Matheus Alves Campos



QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

6.2 - O pagamento será feito ao término do prazo contratual ou quando da conclusão e entrega dos serviços contratados.

6.3 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

- a) não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes.
- b) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada,
- c) apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas,
- d) manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

7.2 - O **CONTRATADO** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

NONA - DA RESCISÃO

Matheus Alves Campos

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



- 9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.
- 9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento de 2021.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

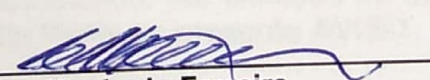
13.1 - O **CONTRATADO**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

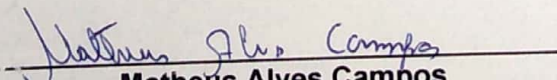
13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 80 da Lei 8.666/93.

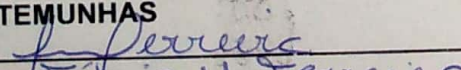
E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

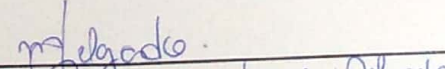
Rio Preto, 26 de abril de 2021.


Celso Machado Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Matheus Alves Campos
Contratado

TESTEMUNHAS


Nome: Fabiana M. Ferreira
CPF: 038.447.376-85


Nome: Monique Ap de Al W Delgado
CPF: 104.499.426-84



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64



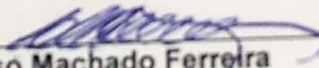
AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Rio Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:

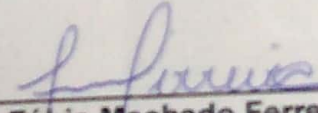
Tipo	Contrato
Número	004/2021
Contratante	Câmara Municipal de Rio Preto
Contratado	Matheus Alves Campos
Objeto	Contratação de serviços técnicos na área de arq voltados ao acompanhamento da execução das ob construção da 4ª etapa do Prédio da Câmara Municipal Preto
Fundamento	Dispensa de Licitação – Art. 24 II Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	01.031.001.2.0003 - 3.3.90.36
Prazo	06 (seis) meses
Valor Global	R\$ 10.200,00
Data de assinatura	26/04/2021
Signatário - Contratante	Celso Machado Ferreira, Presidente da Câmara Municipal
Signatário - Contratado	Matheus Alves Campos

Rio Preto, 26 de abril de 2021.


Celso Machado Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto, ao presente AVISO.

Rio Preto, 26 de abril de 2021.


Fábila Machado Ferreira
Diretora Geral da Câmara